

Registrada e publicada na mesma data supra de conformidade com a Resolução nº 564-M, de 1947 da Assembleia Legislativa do Estado.

João Bueno de Camargo - Secretário Contador

Lei nº 67 de 6 de Outubro de 1947

Que dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 13.090,00

O Prefeito Municipal de Piedade, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Artº: Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 13.090,00 (treze mil e noventa cruzeiros), suplementar das seguintes verbas do orçamento:

	Cr\$
121/8-09-3- Material de Consumo	500,00
231/8-89-1- Pessoal Variável	1.160,00
241/8-85-1- Pessoal Variável	630,00
261/8-81-1- Pessoal Variável	300,00
271/8-88-4- Despesas Diversas	1.000,00
311/8-81-1- Pessoal Variável	3.000,00
311/8-81-3- Material de Consumo	2.000,00
331/8-89-1- Pessoal Variável	3.000,00
332/8-89-1- Pessoal Variável	1.500,00

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos, proveniente do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artº-2º Esta lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogados
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em
6 de Outubro de 1947.

Antônio Fossatti.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria
Municipal, na mesma data supra
de acordo com a Resolução nº 744m,
de 1947 da Assembleia Legislativa do
Estado.

Yori Bueno de Camargo - Secretário Contador